



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 2/85

Cria a Empresa Nacional do Turismo, E. E., abreviadamente designada E. N. T.

Ministério do Interior

Diploma Ministerial n.º 10/85

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização a Francisco Paulo Corte Real dos Santos

Diploma Ministerial n.º 11/85

Concede a nacionalidade moçambicana por naturalização a José Gonçalves Bento

Diploma Ministerial n.º 12/85

Concede a nacionalidade moçambicana por reacquirição a Mohamed Hanif Carim

Ministério das Finanças

Despacho

Determina que a comissão de 3% paga aos vendedores de valores selados fica isenta de contribuição industrial

Ministério do Comércio Externo

Diploma Ministerial n.º 13/85

Cria na Ilha de Inhaca e na Localidade da Ponta de Ouro Postos Fiscais com atribuições de despacho, ficando dependentes da Circunscrição Aduaneira do Sul do Save

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 2/85 de 10 de Abril

A Secretaria de Estado do Turismo foi criada no âmbito das decisões do IV Congresso do Partido Frelimo para imprimir uma nova dinâmica a actividade turística na República Popular de Moçambique

Neste contexto torna-se necessária a criação de um órgão operativo vocacionado a promover a actividade comercial e industrial do Turismo no nosso País

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, o Conselho de Ministros decreta

Artigo 1.º — É criada a Empresa Nacional do Turismo, E. E., abreviadamente designada E. N. T., dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira

Art. 2.º — A E. N. T. é uma empresa de âmbito nacional sob a superintendência da Secretaria de Estado do Turismo

Art. 3.º — A E. N. T. tem a sua sede em Maputo e exerce a sua actividade em todo o território nacional e no estrangeiro, podendo quando devidamente autorizada

- a) Criar delegações ou agências em território nacional, onde o exercício e a prossecução dos seus fins o justifiquem,
- b) Criar delegações no estrangeiro ou promover a sua representação por outras empresas similares,
- c) Subscriver participações financeiras para constituição de empresas mistas

Art. 4.º — A E. N. T. tem por objectivo principal o exercício industrial de turismo e de acções conducentes ao aproveitamento, manutenção e utilização planificada das infra-estruturas existentes. Desenvolve, nomeadamente, as seguintes funções

- a) Prestação de serviços incluindo aprovisionamento e distribuição de produtos destinados ao Sector, nacionais ou importados,
- b) Operador turístico a nível nacional e internacional,
- c) Realiza estudos de mercado com vista a orientar as actividades das operações turísticas para melhor satisfazer as exigências do mercado interno e externo, no âmbito das suas actividades

Art. 5.º — O Estado atribui a E. N. T. um fundo de constituição de 30 000 000,00 MT

Aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISES MACHO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 10/85 de 10 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Francisco Paulo Corte Real dos Santos, nascido a 2 de Outubro de 1951, em Lisboa — Portugal

Ministério do Interior, em Maputo, 19 de Março de 1985
— O Ministro do Interior Coronel *Jose Osea Monteiro*

Diploma Ministerial n.º 11/85

de 10 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a José Gonçalves Bento, nascido a 16 de Abril de 1943 em Lisboa — Portugal

Ministério do Interior, em Maputo, 19 de Março de 1985
— O Ministro do Interior, Coronel *José Oscar Monteiro*

Diploma Ministerial n.º 12/85

de 10 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12.º da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mohamed Hanif Cam, nascido a 18 de Setembro de 1957, em Inhambane — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 19 de Março de 1985
— O Ministro do Interior, Coronel *José Oscar Monteiro*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho**

Há necessidade de incentivar a venda de valores selados por todos os estabelecimentos comerciais que, reunindo condições, estejam devidamente autorizados de forma a

que a utilização do selo por toda a população, que dele necessite, seja cada vez mais fácil e cómoda

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Impostos Sobre o Rendimento, determino

A comissão de 3 % paga aos vendedores de valores selados, nos termos do artigo 36.º do Regulamento do Imposto do Selo, na nova redacção introduzida pela Portaria n.º 133/76, de 22 de Julho, fica isenta da contribuição industrial

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985

Ministério das Finanças, em Maputo, 5 de Fevereiro de 1985 — O Vice-Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comche*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO EXTERNO**Diploma Ministerial n.º 13/85**

de 10 de Abril

Havendo necessidade de se criarem postos fiscais com atribuições de despacho na Ilha de Inhaca e na Localidade de Ponta de Ouro,

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Alfândegas, Observadas as disposições legais em vigor,

No quadro das funções definidas para o Ministério do Comércio Externo através da alínea c) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 44/78, de 9 de Dezembro, e fazendo uso das competências que me são conferidas por lei, determino

Artigo único São criadas na Ilha de Inhaca e na Localidade da Ponta de Ouro, Postos Fiscais com atribuições de despacho, ficando dependentes da Circunscrição Aduaneira do Sul do Save

Ministério do Comércio Externo, em Maputo, 26 de Março de 1985 — O Ministro do Comércio Externo, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*